



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Ano XVII - nº 11 - Porto Alegre, sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 156/2021

Dispõe sobre o julgamento de processos administrativos e atos sujeitos a referendo em sessões virtuais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o decidido pelo Plenário Administrativo na sessão de 16/12/2021, no Processo Administrativo nº 0004964-11.2021.4.04.8000, resolve:

Art. 1º As sessões virtuais dos órgãos administrativos colegiados da Justiça Federal da 4ª Região, no SEI Julgar, Sistema Eletrônico de Informações, dar-se-ão nos termos desta resolução, sem prejuízo da realização das sessões presenciais ou telepresenciais para julgamento dos processos indicados pelos seus respectivos julgadores.

Art. 2º Todos os processos de competência dos colegiados administrativos poderão, a critério do relator, ser submetidos a julgamento em sessão virtual.

Art. 3º Não serão julgados em sessão virtual os processos com pedido de exclusão feito por:

I - qualquer dos magistrados julgadores;

II - qualquer das partes, desde que requerido até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão:

a) com o fim de realizar sustentação oral presencial ou telepresencial, nos casos previstos em lei ou no regimento interno;

b) por outro motivo, ressalvada, nesta hipótese, a possibilidade de indeferimento pelo relator em decisão fundamentada.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, o processo será adiado ou retirado da sessão virtual aprazada e incluído em posterior sessão presencial ou telepresencial, conforme a disponibilidade de pauta.

Art. 4º Nas hipóteses de cabimento de sustentação oral, fica facultado ao Ministério Público Federal, aos advogados e aos demais habilitados nos autos encaminharem sustentação por meio

eletrônico, juntando-a no SEI após a publicação da pauta e até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da sessão virtual de julgamento.

§ 1º A sustentação deverá ser encaminhada mediante arquivo de áudio ou de áudio e vídeo, com observância do tempo regimental de sustentação e das devidas especificações de formato, de resolução e de tamanho de arquivo permitidos pelo sistema SEI Julgar, sob pena de ser desconsiderada.

§ 2º É facultada a apresentação de arquivo de texto em forma de memoriais no mesmo prazo.

§ 3º A secretaria do órgão julgador, esgotado o prazo para apresentação de sustentação, procederá à verificação dos arquivos e, se atendidos os requisitos do § 1º, fará a disponibilização no painel da sessão de julgamento antes do seu início.

§ 4º No portal eletrônico do Tribunal, será mantido, em destaque, tutorial sobre os procedimentos que envolvem as sessões de julgamento virtuais.

Art. 5º As sessões virtuais de julgamento terão a duração de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, iniciando-se no sexto dia útil após a publicação da pauta e encerrando-se na data e hora previamente designadas pelo presidente do órgão julgador, com a participação dos magistrados que o compõem ou daqueles convocados em caso de licença, suspeição ou impedimento de qualquer dos magistrados originários do colegiado, na forma regimental.

Parágrafo único. As pautas das sessões virtuais serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do início da sessão.

Art. 6º A inclusão de processos em mesa poderá realizar-se até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão de julgamento nos casos em que não couber sustentação oral, hipótese em que o eventual requerimento na forma do artigo 3º, inciso II, alínea "b", deverá ser protocolizado nos 02 (dois) dias úteis subsequentes, reservando-se o último dia útil para as decorrentes atividades procedimentais.

§ 1º Será lançada no andamento processual a inclusão de processo em mesa com a mesma antecedência prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º O relator, mediante decisão fundamentada, poderá rejeitar a oposição, nos termos do artigo 3º, inciso II, alínea "b".

§ 3º Ficam ressalvadas as urgências, desde que a reabertura da mesa seja solicitada à Secretaria da Presidência e antes de iniciada a sessão virtual.

Art. 7º A composição do órgão julgador será aquela do dia de encerramento da sessão virtual.

§ 1º Previamente ao período de julgamento, o relator disponibilizará aos demais integrantes do órgão julgador, no painel da sessão virtual, o relatório e o voto do processo pautado. O voto-vista, da mesma forma, deverá, antecipadamente, ser disponibilizado aos membros do colegiado, assim como o ato submetido a referendo, pela Presidência.

§ 2º Os demais membros do colegiado lançarão seus votos e destaques no painel da sessão virtual até a data e hora de encerramento.

§ 3º Havendo apontamento de divergência no painel da sessão virtual ou apresentado voto-vista, a conclusão do julgamento dependerá da manifestação de todos os integrantes do órgão julgador, de modo que a ausência desta implicará a automática retirada de pauta do respectivo processo ou ato administrativo.

§ 4º Nos demais casos, a ausência de manifestação dos integrantes do órgão julgador implicará a adesão integral ao voto do relator, lançando-se como resultado o julgamento por unanimidade nos seus exatos termos.

§ 5º A secretaria do órgão julgador lançará os resultados do julgamento no SEI Julgar, lavrando a certidão nos expedientes e a ata da sessão virtual.

§ 6º O inteiro teor do julgado será publicizado no processo administrativo após o encerramento da sessão virtual de julgamento, cientificando-se as partes.

Art. 8º Em caso de excepcional urgência, o presidente do colegiado poderá convocar sessão virtual extraordinária, com prazos fixados no respectivo ato convocatório.

Parágrafo único. Qualquer dos integrantes do órgão julgador poderá solicitar ao presidente do colegiado a convocação de sessão virtual extraordinária indicando a excepcional urgência do caso.

Art. 9º Aplica-se o Regimento Interno deste Tribunal, no que couber, às sessões virtuais administrativas.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente do órgão julgador.

Art. 10. Esta resolução revoga a Resolução nº 16, de 29/03/2020, a Resolução nº 24, de 07/04/2020, e entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 12/01/2022, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5892577** e o código CRC **A5BD22C8**.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO - EXTRATO

TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 04/2020.

CONTRATANTE: TRF 4ª Região.

CONTRATADA: **WHITE CUBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

ME.

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de suporte técnico em ambiente Microsoft.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 140 (cento e quarenta) horas técnicas ao objeto do termo principal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º 168400 - Ações de Informática; Natureza da Despesa 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ e reforço à Nota de Empenho n.º 2022NE510031, datado de 12/01/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 22.958,60 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0000145-65.2020.4.04.8000.

ASSINATURA: Sr. Antonio Cesar Marques de Matos, Diretor Administrativo, em 12.01.2022.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Remiao de Figueiredo, Técnico Judiciário**, em 13/01/2022, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5916730** e o código CRC **B05E3D71**.

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

ATA DE JULGAMENTO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata da Sessão Extraordinária Telepresencial, em 12-1-2022, 14h.

Presidente: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira.

Secretária: Sandra Mara Cornelius da Rocha.

Às 14h7min, foi aberta a sessão.

Presentes os Excelentíssimos Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Presidente), Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva (Vice-Presidente), Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Corregedor Regional), Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha e Desembargador Federal Leandro Paulsen.

Não havendo impugnação, foi aprovada a Ata da sessão anterior.

00001 - Processo: 0010662-95.2021.4.04.8000 - Transformação de Cargos

Descrição: Transformação de 14 (quatorze) cargos vagos de juiz federal substituto em 12 (doze) cargos de Desembargador do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu no sentido de expedir-se Resolução pela Presidência, a fim de implementar a nova estrutura do TRF da 4ª Região, em conformidade com o disposto na Lei 14.253/2021, a partir da extinção dos cargos de juiz federal substituto e respectivas funções comissionadas, nos termos do voto do Relator e Corregedor Regional.

Presentes: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Presidente), Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva (Vice-Presidente), Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Relator e Corregedor Regional), Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha e Desembargador Federal Leandro Paulsen.

Encerrou-se a sessão às 14h35min.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Mara Cornelius da Rocha, Diretora-Geral**, em 12/01/2022, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 12/01/2022, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5915825** e o código CRC **E2DB47B8**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PORTO ALEGRE

SEÇÃO DE CONTRATOS

ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO - RSPOANAA/RSPOANAASECONT

A Justiça Federal de 1º Grau/RS torna público o Registro de Preços de aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação aos órgãos participantes - Seções Judiciárias do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região - Pregão Eletrônico nº 25/2021, referente à **Ata nº 2/2022** - Fornecedora: Systech Sistemas e Tecnologia em Informática Ltda. (CNPJ 03.263.975/0001-09). **Item 2** - monitor de computador de 34 polegadas no formato UltraWide (21:9) tela curva. Valor unitário: R\$ 5.239,00. Vigência: 6 meses, a contar da assinatura. Assinatura: 12.01.2022. Fundamento: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 7.892/2013. PA. 0003252-80.2021.4.04.8001. Programa de Trabalho 02061056942570001, Natureza de Despesa nº 44.90.52.



Documento assinado eletronicamente por **Cléverton Tosetto Amaral, Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo**, em 12/01/2022, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5915054** e o código CRC **5531E3BB**.

SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 115/2022

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 0004534-56.2021.4.04.8001, desta Seccional, RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ELIESER MELO LEAL**, c a r g o Técnico Judiciário/Administrativa/ Segurança e Transporte, Classe C, Padrão 13, Matrícula nº 10.822, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Seção Judiciária, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, a contar de **08/12/2021**, com fundamento legal no **art. 20, §2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.





Documento assinado eletronicamente por **Fábio Dutra Lucarelli, JUIZ FEDERAL**, em 12/01/2022, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5911630** e o código CRC **05D923EB**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NÚCLEO DE APOIO JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº 29/2022

Altera a Portaria nº 1315/2021, que estabelece a escala de plantão judiciário regionalizado para as Subseções Judiciárias de Chapecó, Concórdia e São Miguel do Oeste.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1315/2021, para estabelecer que:

onde consta

Das 19h do dia 31/01/2022 às 11h do dia 07/02/2022	Dr. Alexandre Pereira Dutra - Juiz Federal da 1ª Vara Federal de São Miguel do Oeste
--	--

passa a constar

Das 19h do dia 31/01/2022 às 11h do dia 07/02/2022	Dra. Marta Weimer - Juíza Federal Substituta da 3ª Vara Federal de Chapecó
--	--

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1315/2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Érika Giovanini Reupke, Juíza Federal Diretora do Foro**, em 12/01/2022, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5916071** e o código CRC **0361DEB2**.